

DECRETO Nº AJG 161/2014

DESAPROPRIA PARA FINS EXCLUSIVOS DE EXTRAÇÃO DE PEDRA BASALTO ALTERADO (CASCALHO), UMA ÁREA DE 15.784,88m², LOCALIZADA NA LINHA ATERRO ALTO DE XANXERÊ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR JOSÉ GASPARINI, Prefeito do Município de Xanxerê, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com o artigo 69, incisos III e V, da Lei Orgânica Municipal e com base nos artigos 2º e 5º, alínea “F”, do Decreto Lei n. 3.365/41, de 21 de junho de 1941,

Considerando o disposto no Decreto nº AJG 145/2014 de 09.06.2014, especialmente no tocante à conveniência e oportunidade dos atos administrativos, especificados nos considerandos apresentados e atendendo ao interesse público;

DECRETA:

Art. 1º - Fica desapropriada, para fins exclusivos de extração de pedra basalto alterado (cascalho), uma área de **15.784,88m²**, localizada na Linha Aterro Alto de Xanxerê, pertencente à área total de 443.906,94m², de propriedade do Sr. ARI MATIAZZO, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Xanxerê sob matrícula nº 10.045, conforme mapa com as seguintes confrontações: ao norte confronta com área remanescente de Ari Matiazzo em 76,53 metros; ao sul confronta com área remanescente de Ari Matiazzo em 77,09 metros; ao leste confronta com área remanescente de Ari Matiazzo em 192,04 metros; e a oeste confronta com área remanescente de Ari Matiazzo em três linhas, sendo uma com 77,13 metros, a segunda em 39,67 metros e a terceira linha em 108,24 metros.

Art. 2º - A Declaração de Utilidade Pública e o consequente Decreto de desapropriação representado por este ato, está sendo efetuada para uso destinado à exploração de retirada do material especificado no artigo anterior, imitando-se na posse o município até que esgotado o material, ressaltando-se a propriedade em favor de seu proprietário.

Art. 3º - O valor atribuído para a área desapropriada é de R\$ **54.145,39** (cinquenta e quatro mil, cento e quarenta e cinco reais e trinta e nove centavos), conforme consta no laudo técnico de avaliação expedido pela comissão de avaliação do Município de Xanxerê, nomeada pelo Decreto nº AJG 066/2014.

Art. 4º - Fica determinado aos setores competentes da Prefeitura Municipal de Xanxerê os procedimentos legais para efeitos de empenho e pagamento, ressalvando-se ser a presente desapropriação de área de competência do município a posse até a conclusão dos trabalhos de exploração, mantendo-se a propriedade do imóvel ao legítimo proprietário.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Xanxerê/SC, 04 de julho de 2014.

ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito